



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU
Rua 16, nº 850, Parque Piauí, Timon/MA, CEP: 65630-430
CNPJ: 19585.068/0001-08



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 002/2023
,QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDENCIA DE
LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON –
SLU E A EMPRESA J R PESSOA FILHO LTDA.

O Município de Timon-MA por intermédio da Superintendencia de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU, com sede na Rua Dezesseis, nº 850, Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 19.585.068/0001-08, neste ato representada pelo Sr Carlos Zangirolami Sousa Silva, Superintendente, portador da Carteira de Identidade nº 2.572.984, expedida pelo SSPPI, e CPF nº 021.001.703-17, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J R Pessoa Filho LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.939.111/0001-93, sediada na av. Getulio Vargas, nº 178, Sala A/B,, Bairro Centro, CEP 65.630-120, Timon, Maranhão, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jose Rodrigues Pessoa Filho, portador da Carteira de Identidade nº 1101978, expedida pelo SSPPI, e CPF nº 537.558.983-49, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1777/2022, Pregão eletrônico 037/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal 080 de 04 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 055/2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 037/2022, por Sistema de Registro de Preços Ata de Registro de Preços SRP nº 020.A/2022 PMT 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de água mineral potável não gasosa, acondicionada em copos plásticos, 200 ml com lacre de segurança e validade de 12 meses/caixa com 48 unidades. (cota principal), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL POTÁVEL NÃO GASOSA, ACONDICIONADA EM COPOS PLÁSTICOS, 200 ML COM LACRE DE SEGURANÇA E VALIDADE DE 12 MESES/CAIXA COM 48 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL)	550	VOLPE	R\$ 13,49	R\$ 7.419,50
VALOR TOTAL: SETE MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					R\$ 7.419,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura deste contrato e encerramento em 31/12/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **7.419,50 (Sete mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023.

Projeto Atividade: 2141 – Manutenção da SLU
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500- Recursos próprios do município

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sr^a Cleane da Silva Passos designada pela CONTRATANTE através da portaria 003/2022-GS/SLU, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1 É vedado à contratada:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON SLU
Rua 16, nº 850, Parque Piauí, Timon/MA, CEP: 65630-430
CNPJ: 19585.068/0001-08



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA E SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

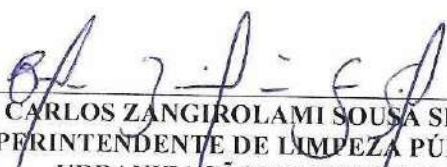
17. CLÁUSULA DÉCIMA E SÉTIMA – FORO

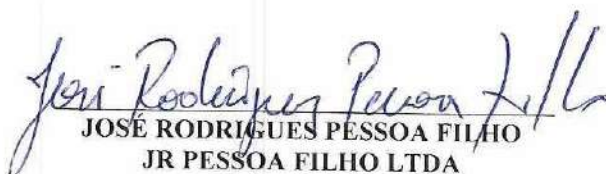
17.1 É eleito o Foro da Comarca de Timon-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

17.3

Timon (MA), 10 de Abril de 2023.


CARLOS ZANGIROLAMI SOUSA SILVA
SUPERINTENDENTE DE LIMPEZA PÚBLICA E
URBANIZAÇÃO DE TIMON-MA
PORTARIA 007/2021- GP
Contratante


JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO
JR PESSOA FILHO LTDA
CNPJ: 02.939.111/0001-93
Contratada

Testemunhas:

1- Francisca Odeneide Carvalho e Silva
CPF: 667.003.373-72

2- Câmara Ribeiro da Silva Bezerra
CPF: 060.600.083-64



setembro de 1990 e outras específicas eventualmente existentes para cada caso.

q) ao final da permissão, desocupar o box, sem que haja a necessidade de interposição judicial ou extrajudicial.

r) cumprir rigorosamente suas obrigações trabalhistas em previdenciárias em relação aos empregados ou prepostos com quem mantenha vínculo contratual;

s) manter o regular pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO.

5.1 A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título e consequente reversão para o Município dos respectivos direitos e benfeitorias eventualmente realizadas, sem direito a qualquer indenização para o respectivo titular, quando ficar comprovado:

a) a locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área objeto da permissão;

b) falta de pagamento referente ao preço público de ocupação da área, consumo de água, esgoto, energia elétrica e qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;

c) alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço comercial do Mercado Municipal, exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração;

d) a prática reiterada de infrações que, pelo seu número e gravidade, sejam igualmente lesivas dos interesses municipais e coletivos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - É aplicável à execução do presente Contrato de Permissão Remunerada de Uso, bem como aos casos omissos, nas legislações que complementam a matéria, assim como os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1 Extrato da presente permissão de uso será publicado no diário oficial do município para conhecimento e produção de efeitos em relação a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente termo contratual.

E, por assim estarem, justos e contratados, Concedente e Permissionária assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir todos os efeitos legais.

Timon/MA, 20 de abril de 2023.

João Rodrigues De Azevedo Neto
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Portaria: 0106/2021-GP

Maria das Graças Rodrigues
Permissionário(a)

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONCORRENCIA Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviço de engenharia de pavimentação em paralelepípedo em vias na zona urbana do município de Timon - MA, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e anexos. **TIPO:** Menor preço. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA:** 29/05/2023 às 09h30min. **LOCAL:** Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, situada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA. **INFORMAÇÕES:** Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n,

Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital licitacao@timon.ma.gov.br. Presidente da CPL: Liliane de França Lima. Timon, Maranhão 25/04/2023. Vinicius Santhiago Monteiro de Oliveira. Coordenador Geral de Licitações do Município de Timon/MA.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: nº 002/2023

Contrato: nº 001/2021

Processo Administrativo: nº 368/2021

Fundamentação legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-DMTRANS.

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 001/2021 que tem por objeto Locação para funcionar como sede dos Agentes Municipais de Trânsito e sediar o setor técnico de engenharia, Educação para o Trânsito e JARI. **Dotação Orçamentária:** Elemento da despesa nº 33.90.36; Projeto Atividade nº 2066.

Fonte de Recurso: 500

Prazo: (doze) meses

Valor Global: 30.000,00

Valor Mensal: 2.500,00

Data da Assinatura: 03/03/2023

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: nº 002/2023

Contrato: nº 002/2021

Processo Administrativo: nº 430/2021

Fundamentação legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-DMTRANS.

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 002/2021 que tem por objeto Locação de imóvel para funcionar como pátio dos veículos apreendidos pelo DMTRANS.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa nº 33.90.36; Projeto Atividade nº 2066.

Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12(doze) meses

Valor Global: 24.000,00

Valor Mensal: 2.000,00

Data da Assinatura: 03/03/2023

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: nº 002/2023

Contrato: nº 003/2021

Processo Administrativo: nº 428/2021

Fundamentação legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-DMTRANS.

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA REGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 003/2021 que tem por objeto para funcionar como Sede Administrativa do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa nº 33.90.36; Projeto Atividade nº 2066.

Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12(doze) meses

Valor Global: 36.000,00

Valor Mensal: 3.000,00

Data da Assinatura: 03/03/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO: 02/2023 - SLU

OBJETO: aquisição de água mineral potável não gasosa, acondicionada em copos plásticos, 200 ml com lacre de segurança e validade de 12 meses/caixa com 48 unidades, (cota principal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01777/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal 080 de 04 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº055/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 2141 – Manutenção da SLU

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO : 500- Recursos próprios do município

CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU.

CNPJ: 19.585.068/0001-08

CONTRATADA: J.R PESSOA FILHO LTDA

CNPJ: 02.939.111/0001-93

VALOR GLOBAL: R\$ 7.419,50(Sete mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos)

VIGENCIA: 10/04/2023 até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023

TORNA SEM EFEITO

TORNAR sem efeito a portaria Nº 023/2023, publicado no DOEM edição nº 2.819, de 18.04.23, que concedeu 02 (duas) diárias para o senhor DÊNIS CARVALHO DE LIMA, Assessor Especial Executivo do Gabinete da Prefeita.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 003/2023

FAVORECIDO: João Henrique Falcão Cabral

CARGO/FUNÇÃO: Assessor Técnico

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.

DESTINO: São Paulo/SP

PERÍODO: 27 a 30 de abril de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (quatro)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais)

FINALIDADE: Participar da 4ª Etapa – Circuito Paulista Open.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

st=PI, l=Teresina, ou=AC

SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162,

ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3,

cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2023.04.25

17:15:45 -03'00'

